

19

PODEMOS



Eleições 2020
Orientações sobre
o Calendário Eleitoral

PARTIDÁRIOS

Estamos vivendo um momento difícil no Brasil e no mundo com a pandemia Covid-19. Isso tem gerado, inclusive, dúvidas na manutenção do calendário eleitoral. Entretanto, até o presente momento a legislação continua inalterada e os prazos eleitorais permanecem os mesmos.

Portanto, pedimos a todos os nossos dirigentes e filiados que sigam estritamente os prazos do calendário eleitoral publicado abaixo.

Desta forma, ficamos à disposição para esclarecimentos de todas as dúvidas.

CALENDÁRIO ELEITORAL 2020

1 de Janeiro de 2020

- ☛ Só é permitida a divulgação de pesquisas eleitorais registradas no TSE.
- ☛ Proibida a distribuição de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto em caso de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas já autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior.
- ☛ Vedados programas sociais por entidades nominalmente vinculadas a candidato ou por ele mantida.
- ☛ Gastos publicitários do semestre não podem exceder a média de gastos dos primeiro 3 semestres dos últimos 3 anos.

4 de Março de 2020

- ☛ Início da janela de transferência partidária.

3 de Abril de 2020

- ☛ Fim da janela de transferência partidária.

4 de Abril de 2020

- ☛ Partidos que concorrerão no pleito devem obter o seu registro no Tribunal Superior Eleitoral.
- ☛ Todos os candidatos devem estar com o seu domicílio eleitoral na circunscrição em que concorrerão e filiados a um partido político.
- ☛ Todos aqueles com cargos de autoridade/comando no poder público e que concorrerão a um cargo eletivo devem se desincompatibilizar.
- ☛ É proibida a propaganda paga na internet de Partidos Políticos e Fundações Partidárias.

7 de Abril de 2020

Último dia para os partidos políticos definirem as normas para escolha e substituição de candidatos, na hipótese de omissão do estatuto partidário.

É vedada, até a posse dos eleitos, a revisão da remuneração dos servidores públicos que exceda a inflação do ano.

15 de Maio de 2020

Início da arrecadação prévia de recursos por meio de financiamento coletivo (os recursos só poderão ser liberados aos candidatos após o pedido de registro, obtenção de CNPJ e abertura de conta bancária).

1 de Junho de 2020

Data na qual o Tribunal Superior Eleitoral divulgará o número de eleitores em cada município para fins de verificação do limite de contratações diretas e terceirizadas para atividades de militância de rua.

Data limite para os partidos renunciarem o recebimento de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

30 de Junho de 2020

É vedada às emissoras de rádio e televisão a transmissão de programas apresentados ou comentados por pré-candidatos.

Último dia do envio da prestação de contas ordinárias relativas ao exercício 2019.

4 de Julho de 2020

Os servidores públicos sem cargo de autoridade/comando que concorrerão no pleito deverão se desincompatibilizar.

Data a partir da qual é vedada aos agentes públicos, servidores ou não, a prática das condutas previstas no art. 73, V e VI, a, da Lei nº 9.504/1997.

Data a partir da qual é vedada aos agentes públicos da esfera administrativa cujos cargos estejam em disputa a prática das condutas previstas no art. 73, VI, b e c, e § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

É vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

É vedada a participação de qualquer candidato em inauguração de obras públicas.

5 de Julho de 2020

É permitida a propaganda intrapartidária do pré-candidato com vista à indicação do seu nome em convenção, mas é vedado o uso de rádio, televisão e outdoor.

20 de Julho de 2020

🗨 Início do período em que são permitidas as convenções partidárias para deliberar sobre coligações, candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador.

5 de Agosto de 2020

🗨 Último dia para a realização das convenções partidárias.

🗨 Último dia para que o partido político constitua órgão de direção na circunscrição do município que irá disputar.

A partir da realização da convenção partidária (entre 20/7 e 5/8):

🗨 No dia imediatamente seguinte à convenção partidária, a ata da convenção e a lista de presentes deverão ser submetidas à Justiça Eleitoral.

🗨 Fica assegurado o direito de resposta aos candidatos atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social.

🗨 É permitida a formalização de contratos que gerem despesas e gastos com a instalação física e virtual de comitês de candidatos e de partidos políticos, sendo que o desembolso só poderá ser realizado após a obtenção do CNPJ e abertura da conta bancária de campanha.

6 de Agosto de 2020

🗨 É vedado às emissoras de rádio e televisão dar tratamento privilegiado a qualquer candidato, veicular propaganda política de candidato, mencionar programa de televisão com nome de candidato, dentre outros.

14 de Agosto de 2020

🗨 Último dia para a transmissão, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), do pedido de registro via internet pelos partidos.

15 de Agosto de 2020

🗨 Último dia para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral, até as 19h (dezenove horas), o requerimento de registro de seus candidatos.

🗨 Último dia para que os partidos providenciem a abertura de conta bancária específica destinada ao recebimento de doações de pessoas físicas para a campanha eleitoral.

🗨 Os cartórios eleitorais e as secretarias dos tribunais eleitorais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados.

🗨 Os prazos processuais relativos aos feitos das eleições de 2020 não se suspenderão aos sábados, domingos e feriados.

16 de Agosto de 2020

É permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet.

20 de Agosto de 2020

Último dia, observado o prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do edital de candidatos do respectivo partido político ou coligação no Diário da Justiça Eletrônico, para os candidatos escolhidos em convenção solicitarem seus registros à Justiça Eleitoral, até as 19h (dezenove horas), caso os partidos políticos ou as coligações não os tenham requerido.

28 de Agosto de 2020

Início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao primeiro turno, com duração até 1º de outubro de 2020.

4 de Setembro de 2020

Último dia para os órgãos de direção dos partidos políticos preencherem as vagas remanescentes para as eleições proporcionais, observados os percentuais mínimo e máximo para candidaturas de cada gênero, no caso de as convenções para a escolha de candidatos não terem indicado o número máximo previsto.

9 de Setembro de 2020

Início da entrega da prestação de contas parcial, que deverá conter todas as movimentações financeiras e estimadas desde o início da campanha até o dia 8 de setembro.

13 de Setembro de 2020

Último dia para a entrega da prestação de contas parcial.

14 de Setembro de 2020

Último dia para o pedido de substituição de candidatos para os cargos majoritários e proporcionais, exceto em caso de falecimento, caso em que poderá ser efetivado após esta data.

19 de Setembro de 2020

Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo em flagrante delito.

29 de Setembro de 2020

🗨️ Data a partir da qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto.

1 de Outubro de 2020

🗨️ Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao primeiro turno.

🗨️ Último dia para propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8h (oito horas) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas.

🗨️ Último dia para a realização de debate no rádio e na televisão, admitida sua extensão até as 7h (sete horas) do dia 2 de outubro de 2020.

2 de Outubro de 2020

🗨️ Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e a reprodução, na internet, de jornal impresso com propaganda eleitoral relativa ao primeiro turno.

3 de Outubro de 2020

🗨️ Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre as 8h (oito horas) e as 22h (vinte e duas horas).

🗨️ Último dia, até as 22h (vinte e duas horas), para a distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas ou passeatas, acompanhados ou não por carro de som ou mini trio.

4 de Outubro de 2020

🗨️ Dia da Eleição.

🗨️ Último dia para candidatos e partidos arrecadarem recursos e contraírem obrigações, ressalvada a hipótese de arrecadação com o fim exclusivo de quitação de despesas já contraídas e não pagas até esta data.

5 de Outubro de 2020

🗨️ Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da votação (17h - dezessete horas - do dia anterior no horário local), a propaganda eleitoral destinada ao segundo turno é permitida.

9 de Outubro de 2020

🗨️ Início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao segundo turno, com duração até o dia 23 de outubro de 2020.

10 de Outubro de 2020

🗨️ Nenhum candidato que participará do segundo turno de votação poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito.

20 de Outubro de 2020

🗨️ Data a partir da qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto.

22 de Outubro de 2020

🗨️ Último dia para propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8h (oito horas) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas.

23 de Outubro de 2020

🗨️ Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita do segundo turno no rádio e na televisão.

🗨️ Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral do segundo turno.

🗨️ Último dia para a realização de debate no rádio e na televisão, não podendo ultrapassar o horário de meia-noite.

24 de Outubro de 2020

🗨️ Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre as 8h (oito horas) e as 22h (vinte e duas horas).

🗨️ Último dia, até as 22h (vinte e duas horas), para a distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas ou passeatas, acompanhados ou não por carro de som ou mini trio.

25 de Outubro de 2020

🗨️ Dia da Eleição – Segundo Turno

🗨️ Último dia para candidatos e partidos arrecadarem recursos e contraírem obrigações, ressalvada a hipótese de arrecadação com o fim exclusivo de quitação de despesas já contraídas e não pagas até esta data, para os candidatos que disputaram o segundo turno.

3 de Novembro de 2020

Último dia para os candidatos, inclusive a vice, e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas referentes ao primeiro turno.

Último dia para os candidatos e partidos políticos que disputaram o segundo turno da eleição informarem à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), as doações e os gastos que tenham realizado em favor dos candidatos eleitos no primeiro turno.

Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações removerem as propagandas relativas ao primeiro turno das eleições e promoverem a restauração do bem em que afixada, se for o caso.

14 de Novembro de 2020

Último dia para os candidatos que concorreram no segundo turno das eleições, inclusive a vice, e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas referentes aos dois turnos, incluindo todos os órgãos partidários que efetuaram doações ou gastos às candidaturas do segundo turno, ainda que não concorrentes.

24 de Novembro de 2020

Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações removerem as propagandas relativas ao segundo turno das eleições e promoverem a restauração do bem em que afixada, se for o caso.

3 de Dezembro de 2020

Último dia para o eleitor que deixou de votar no primeiro turno das eleições apresentar, em qualquer cartório eleitoral, justificativa fundamentada ao juízo eleitoral.

15 de Dezembro de 2020

Último dia, observado o prazo de até 3 (três) dias antes da data da diplomação, para a publicação da decisão do juiz eleitoral que julgar as contas dos candidatos eleitos.

18 de Dezembro de 2020

Último dia para a diplomação dos eleitos.

16 de Junho de 2021

Data até a qual os candidatos e os partidos políticos deverão conservar a documentação concernente às suas contas, desde que não estejam pendentes de julgamento, hipótese na qual deverão conservá-la até a decisão final.

30 de Julho de 2021

Último dia para a Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicar ao Ministério Público os indícios de excessos quanto aos limites de doação à campanha eleitoral de 2020, após o cruzamento dos valores doados com os rendimentos da pessoa física no exercício de 2019.

31 de Dezembro de 2021

Último dia para o Ministério Público Eleitoral ajuizar representação visando à aplicação da penalidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.504/1997 e de outras sanções cabíveis nos casos de doação acima do limite legal nas eleições de 2020.

Boas eleições!

RENATA ABREU

PRESIDENTE NACIONAL DO PODEMOS